



# MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro  
Estado de Minas Gerais

**DECRETO MUNICIPAL Nº: 06**, de 29 de janeiro de 2020.

**Dispõe sobre a interdição das vias públicas e procedimentos de segurança para realização do evento festivo denominado “1º Carnamanga de Galiléia”.**

O Prefeito do Município de Galiléia, Estado de Minas Gerais, nos termos do inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica do Município;

Considerando que o município de Galiléia realizará no dia 08 de fevereiro de 2020 o evento festivo denominado “1º Carnamanga de Galiléia”;

Considerando que o evento festivo contará com a presença de trio elétrico que deverá percorrer algumas vias públicas da cidade: Avenida Padre José Correa, Rua Dos Operários, Rua Amantino José de Souza, Rua Pedro Pontes, Rua Cid Lopes Teixeira e Rua José Valbuza;

Considerando que bandas de música se apresentarão sobre o Trio Elétrico, o que possivelmente acarretará grande aglomeração de pessoas;

Considerando que providências deverão ser tomadas pelo Poder Público local para garantia da realização do evento e da seguranças das pessoas;

## **DECRETA:**

**Art. 1º.** No dia 08 de fevereiro de 2020 ficam interditadas as seguintes vias públicas: Avenida Padre José Correa, Rua Dos Operários, Rua Amantino José de Souza, Rua Pedro Pontes, Rua Cid Lopes Teixeira e Rua José Valbuza, em virtude da realização do evento festivo denominado “1º Carnamanga de Galiléia”.


**Art. 2º.** Fica proibida a comercialização de bebidas ou coisas do gênero na área do evento, cujo recipiente seja de vidro e que apresente risco à integridade física das pessoas.

**Art. 3º.** Fica proibida na área do evento a comercialização de comidas ou coisas do gênero servidas com a utilização de espetinhos de pau ou de madeira, capazes de apresentar risco a integridade física das pessoas.

**Art. 4º.** Fica proibida a entrada de carros de som ou coisas do gênero nas vias públicas mencionadas no Art. 1º deste Decreto, enquanto estiverem interditadas.

**Art. 5º.** Fica autorizado o recolhimento das barracas dos ambulantes que estiverem na área do evento sem autorização do poder público local, devendo ser acionada a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais nos casos que se fizerem necessários.

Rua Ary Machado nº. 599 - Centro  
[www.galileia.mg.gov.br](http://www.galileia.mg.gov.br)

  
Juarez da Silva Lima  
Prefeito



# MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro  
Estado de Minas Gerais

Art. 6º. A Prefeitura Municipal de Galiléia por intermédio da Comissão Organizadora nomeada pelo Decreto nº 05, de 29/01/2020, fica autorizada a dar o apoio necessário à execução do evento colimado no caput do art. 1º deste Decreto.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Galiléia - MG, 29 de janeiro de 2020.

  
**JUAREZ DA SILVA LIMA**  
Prefeito

### *Certidão de Publicação*

Certifico para os devidos fins nos termos da Lei Orgânica Municipal, que o presente Decreto foi publicado no quadro de aviso da Prefeitura em 22 de janeiro de 2020.

  
**JUAREZ DA SILVA LIMA**  
Prefeito